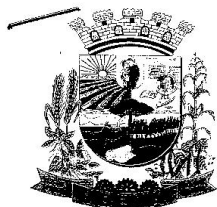




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº: 04/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 02/2014 DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE
O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA
E A EMPRESA BATISTI & COLPO
LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Nereu Glaba, brasileiro, portador do RG nº: 5.748.044-0 e do CPF nº: 880.471.059-49 denominado CONTRATANTE, e, a empresa **BATISTI & COLPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, 848, Bairro Claudete, Município de Cascavel, CNPJ nº 11.478.001/0001-62, representada neste ato por Douglas Maycon Colpo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 822, bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.504.761-4 e CPF nº 046.280.379-14., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os serviços de medições, acompanhamento e fiscalização das obras de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema estarem pendentes frente ao atraso no início e conclusão das obras em razão principalmente da questão climática, bem como considerando que o prazo para execução das mesmas esta previsto para o final do mês de março de 2015, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 02 firmado em 07/05/2014 decorrente do processo de dispensa de licitação n. 02/14, e 1º, 2º, 3º Termos Aditivos, celebrados entre as partes para Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração dos projetos de Engenharia e Complementares para Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema e acompanhamento, medição e fiscalização das obras respectivas até seu término, por acordo entre as partes, resolvem aditar a cláusula quarta do

Nereu Glaba

(S)



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

prazo e vigência do contrato, prorrogando-o tanto o prazo para execução de serviços quanto o prazo de vigência para a data de 30/05/2015.

Assim, tanto o prazo para execução quanto a vigência do presente contrato ficam ampliados para até 30/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 30 de março de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas:
